



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE
SELEÇÃO SERIADA – SASI
TERCEIRA ETAPA – Triênio 2017-2019
EDITAL N.º 19/2019 – COPESE/UFVJM

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, através da Coordenação de Processos Seletivos – Copese, torna pública a seleção de candidatos para provimento de 50% das vagas nos cursos de graduação presenciais, para ingresso no 1º semestre letivo de 2020, utilizando a Seleção Seriada (Sasi), observando:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Somente poderá renovar a inscrição para a 3ª etapa da Sasi, o candidato que tiver realizado a 1ª e 2ª etapas do triênio 2017-2019 da Sasi/UFVJM.
- 1.2. Ao renovar sua inscrição para a 3ª Etapa da Sasi, o candidato deverá estar matriculado ou já ter concluído, no mínimo, a 3ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja regular (de três anos), ou a 4ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja de 4 (quatro) anos. Candidato classificado que não apresentar condições legais para efetuar a matrícula, em conformidade com este Edital, não terá direito à vaga.
- 1.3. Na 3ª Etapa da Sasi serão consideradas as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem/2019) que forem oficialmente fornecidas à UFVJM pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep/MEC.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO

2.1.1. Será concedida **Isenção Total**, equivalente a 100% do valor da taxa de inscrição, ao candidato que estiver cursando o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada e que comprovar:

2.1.1.1 estar com **inscrição atualizada** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/07, ou

2.1.1.2 possuir renda familiar mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

2.1.2. Será concedida **Isenção Parcial**, equivalente a 50% do valor da taxa de inscrição, ao candidato que comprovar estar matriculado ou ter cursado o Ensino Médio em escola pública, independentemente da renda familiar.

2.2. DO CADASTRO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.2.1. O candidato que pleiteia a **Isenção Total** ou **Parcial** da taxa de inscrição deverá:

2.2.1.1 preencher o formulário *online* de Solicitação da Isenção disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>, no período de **17 a 27 de junho de 2019**.

2.2.1.2 enviar a documentação comprobatória, conforme especificado no subitem 2.3 deste edital, até o dia **28 de junho de 2019**, impreterivelmente, via Correios, para o endereço:

Coordenação de Processos Seletivos – Copese/UFVJM
Solicitação de Isenção – SASI 2019
Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba
CEP 39100-000 – Diamantina-MG

ou entregar **em envelope lacrado** na Copese, prédio da Reitoria, Campus JK, em Diamantina, até às 16 horas do dia **28 de junho de 2019**, impreterivelmente.

2.2.1.3 No caso do envio via Correios, será verificada a data da postagem, que não poderá ultrapassar o dia **28 de junho de 2019**.

2.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.3.1. Para solicitar a **Isenção Parcial** da taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhar:



- 2.3.1.1.** Comprovante de solicitação assinado (esse comprovante será gerado pelo sistema, ao confirmar o cadastro do pedido de isenção);
- 2.3.1.2.** Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 2.3.1.3.** Cópia do Histórico Escolar ou Declaração da escola pública que comprove a série do Ensino Médio na qual está matriculado.
- 2.3.2.** Para solicitar a **Isenção Total** da taxa de inscrição, por meio do **Número de Identificação Social – NIS**, o candidato deverá encaminhar:
- 2.3.2.1.** Comprovante de solicitação assinado (esse comprovante será gerado pelo sistema ao confirmar o cadastro do pedido de isenção);
- 2.3.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 2.3.2.3.** Declaração que comprove o NIS* do candidato.
- a) **NIS*** - Número de Identificação Social: é pessoal e intransferível. Portanto, se o candidato informar o NIS de outra pessoa, mesmo sendo algum membro da família, terá o seu pedido de isenção indeferido.
- b) O interessado deve se dirigir à Prefeitura Municipal da sua cidade, no setor responsável pelos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para solicitar o comprovante do NIS.
- c) **ATENÇÃO:** O NIS somente passa a ter validade após 45 dias de cadastro no sistema do governo federal. A UFVJM realizará a pesquisa ao sistema do governo federal no dia 1º de julho de 2019.
- 2.3.2.4.** Cópia do Histórico Escolar ou Declaração da escola pública que comprove a série do Ensino Médio na qual está matriculado;
- 2.3.2.5.** Declaração da escola particular que comprove a condição de bolsista integral (se for o caso).
- 2.3.3.** Para solicitar a **Isenção Total** da taxa de inscrição, **pelo critério de renda**, o candidato deverá encaminhar:
- 2.3.3.1.** Comprovante de solicitação assinado (esse comprovante será gerado pelo sistema ao confirmar o cadastro do pedido de isenção);
- 2.3.3.2.** Cópia do Histórico Escolar ou Declaração da escola pública que comprove a série do Ensino Médio na qual está matriculado;
- 2.3.3.3.** Declaração da escola particular que comprove a condição de bolsista integral (se for o caso);
- 2.3.3.4.** Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 2.3.3.5.** Imprimir, preencher, assinar e enviar o formulário socioeconômico, disponível no Anexo VIII e no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> acompanhado dos documentos comprobatórios.
- I- Para comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, além dos documentos previstos no subitem 2.3, deverão ser enviadas:
- a) cópia da Certidão de Nascimento **ou** Carteira de Identidade dos integrantes da família, **menores** de 18 anos;
- b) cópia dos documentos do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, **maiores** de 18 anos, de acordo com a relação a seguir:
- 2.3.3.5.1 – Para os TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL (celetistas), SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS e MILITARES**
- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS. No caso de empregada doméstica – **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou e-Social com recolhimento em dia e CNIS**;
- b) Contracheques ou folhas de pagamento referentes aos meses de março, abril e maio de 2019;
- c) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, quando for o caso;
- e) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de março, abril e maio de 2019;
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.
- 2.3.3.5.1.1.** Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- 2.3.3.5.1.2.** Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo.
- 2.3.3.5.1.3.** Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.
- 2.3.3.5.2 – Para os AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, EMPRESÁRIOS (Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas) e ATIVIDADE RURAL.**
- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS);
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de março, abril e maio de 2019, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- g) **Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF – DAP**, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais OU **Declaração de Produtor Rural do ano em curso**, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual;
- h) Notas Fiscais de vendas referentes aos meses de março, abril e maio de 2019;
- i) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- 2.3.3.5.2.1.** Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- 2.3.3.5.2.2.** Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- 2.3.3.5.2.3.** Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.
- 2.3.3.5.2.4.** Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE Eletrônica**, referentes aos meses de março, abril e maio de 2019, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.
- 2.3.3.5.2.5.** Para o profissional informal ou trabalhador eventual (que faz “bicos”),



declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório, referentes aos meses de março, abril e maio de 2019;

2.3.3.5.3 – Para os APOSENTADOS, PENSIONISTAS e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais Benefícios do INSS

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) referentes aos meses de março, abril e maio de 2019; **(Atenção: Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>)**
- e) Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

2.3.3.5.3.1 Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;

2.3.3.5.3.2 Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo.

2.3.3.5.3.3 Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.3.5.4 – Para os DESEMPREGADOS

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses**;
- c) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de março, abril e maio de 2019;
- d) **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS**. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

2.3.3.5.4.1. Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;

2.3.3.5.4.2 Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo.

2.3.3.5.4.3 Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.3.5.5 – Para aqueles que NUNCA TRABALHARAM

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;



- b) **Cadastro Nacional de Informações sociais – CNIS**. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

2.3.3.5.6 – Rendimentos de ALUGUEL ou ARRENDAMENTO de Bens Móveis e Imóveis

- a) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de março, abril e maio de 2019;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de março, abril e maio de 2019.

2.4. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.4.1. As informações prestadas, bem como a sua comprovação, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4.2. Terá o pedido **indeferido** o candidato que:

- a) não comprovar, por meio dos documentos especificados neste edital, as informações prestadas;
- b) enviar documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital.

2.5. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.5.1. O resultado preliminar da solicitação de isenção estará disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> no dia **24 de julho de 2019**.

2.5.2. Não será enviada qualquer correspondência ou comunicado sobre o resultado dos pedidos de isenção, bem como não haverá repasse de resultado via telefone ou e-mail. Portanto, é de inteira responsabilidade do solicitante verificar no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> o resultado do pedido de isenção total ou parcial da taxa de inscrição da Seleção Seriada – SASI/2019.

2.5.3. O período para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido da isenção da taxa de inscrição da Sasi/2019 será: 23 e 24 de julho de 2019.

a) O Recurso deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço: recursoscopese@ufvjm.edu.br.

b) No e-mail deverá constar nome completo e CPF do candidato e a argumentação lógica.

2.5.4. O resultado final da solicitação de isenção, após a análise dos recursos, estará disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> no dia **1º de agosto de 2019**.

2.5.5. A solicitação da isenção **NÃO** é a inscrição do candidato na Sasi. Portanto, o candidato fica ciente de que, **mesmo que obtenha a isenção total ou parcial, terá que se inscrever na Sasi**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS

3.1. A UFVJM reservará 50% das vagas dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, para candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, conforme disposto nas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, Portarias MEC nº 18/2012, nº 09/2017 e nº 1.117 de 2018 e Resoluções – Consepe/UFVJM nº 25/2012 e nº 26/2018.

3.2. No ato da inscrição na Sasi o candidato deverá fazer opção por um dos GRUPOS DE VAGAS RESERVADAS ou pela AMPLA CONCORRÊNCIA à qual deseja concorrer em 2020/1 nos cursos da UFVJM.

3.3. A distribuição das vagas reservadas será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme descrito no Quadro 1 deste Edital.



Quadro 1. Candidatos aptos a concorrerem a vagas reservadas.

Grupo	Quem pode concorrer a uma vaga neste Grupo
L1	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L5	Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L10	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L14	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.4. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

3.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.6. Para os efeitos do disposto na Lei 12.711/2012, no Decreto 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

3.7. Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824/2012, não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.7.1. Egressos de escolas particulares, confessionais, comunitárias, filantrópicas, Escola Família Agrícola (EFA) ou Sistema S, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, não poderão concorrer às vagas reservadas.

3.8. A UFVJM exigirá de todos os candidatos (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 ou Ampla Concorrência) a comprovação dos critérios exigidos, por meio da apresentação dos documentos especificados nos anexos deste edital.

3.9. Os documentos apresentados serão analisados por comissão(ões) específica(s), que emitirá(ão) parecer(es) atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga.

3.9.1. A relação dos documentos exigidos para todos os ingressantes está disponível no Anexo II.

3.10. Os candidatos dos Grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** deverão apresentar os documentos contidos no Anexo III, para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

3.10.1. Caso seja necessário, a UFVJM verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou em outra base de dados que o permita.

3.11. Os candidatos dos Grupos **L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar os documentos contidos no Anexo IV, para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e da composição do núcleo familiar.

3.11.1. Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a Comissão de avaliação socioeconômica poderá solicitar documentos complementares, além dos indicados neste Edital, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, locais e nacionais.

3.11.2. Os documentos solicitados pela Comissão de avaliação, conforme previsto no item 3.11.1, deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de dois dias úteis, conforme previsão editalícia.

3.12. Os candidatos dos Grupos **L2, L6, L10 e L14** deverão preencher e assinar, no momento da matrícula presencial, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e se apresentar à Comissão específica de confirmação de autodeclaração, para realização da heteroidentificação (candidatos pretos e pardos) e para confirmação documental (candidatos indígenas), conforme específica a Resolução CONSEPE nº 26, de 12 de julho de 2018. A relação dos documentos encontra-se disponível no Anexo V.

3.12.1. A Comissão de confirmação de autodeclaração de candidatos pretos e pardos, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos de pretos e pardos, sendo excluídas as considerações sobre ascendência.

3.12.1.1. Para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, serão entendidos como elementos fenotípicos do candidato o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, as características do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar a autodeclaração.

3.12.2. A Comissão fará a análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas, no ato da matrícula presencial, e considerará:

- I. a autodeclaração assinada pelo candidato; e
- II. a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade acompanhada de um dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);
 - b) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.13. Os candidatos dos Grupos **L9, L10, L13 e L14** deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 12.764/2012, e apresentar laudo médico original, em formulário próprio, disponibilizado pela UFVJM no link <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>. O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 06 (seis) meses antes da inscrição, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. A relação dos documentos encontra-se disponível no Anexo VI.

3.13.1. O laudo médico para comprovação da deficiência será apresentado a uma Comissão específica, cujos membros possuem formação nas áreas de saúde, educacional e psicossocial, dentre eles um médico.

3.13.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União – AGU.

3.13.3. A comissão de apuração da deficiência poderá solicitar exames complementares e, entendendo como necessário, poderá convocar o candidato para comparecer junto a uma **comissão especial** de apuração da deficiência da UFVJM para avaliação.

3.13.4. A **comissão especial** de apuração da deficiência realizará a avaliação médica, a análise dos exames complementares, quando solicitados pela comissão de apuração, e a realização de correlação com as categorias discriminadas na legislação pertinente.

3.13.5. Caberá ao candidato autodeclarado PcD comparecer presencialmente, quando convocado, em data, horário, local e *campus* estabelecidos na convocação, para ser avaliado pela comissão especial de apuração da deficiência, conforme cronograma de matrícula de cada campus.



4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. Os cursos e as vagas oferecidos para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2020 estão discriminados nos Quadros 2 a 5.

Quadro 2 – Cursos e Vagas / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	75	7	10	7	10	1	1	1	1	37	Integral
Ciências Biológicas	Licenciatura	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Ciências Humanas	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Educação Física	Bacharelado	9	0	1	0	1	1	1	0	1	4	Integral
Educação Física	Licenciatura	11	0	1	0	1	1	1	1	1	5	Noturno
Enfermagem	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Engenharia Florestal	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Farmácia	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Fisioterapia	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Geografia	Licenciatura	17	1	2	0	2	1	1	1	1	8	Noturno
História	Licenciatura	20	1	2	1	2	1	1	1	1	10	Noturno
Letras	Licenciatura	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Noturno
Medicina	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Nutrição	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Odontologia	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Pedagogia	Licenciatura	20	1	2	1	2	1	1	1	1	10	Noturno
Química	Licenciatura	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Sistemas de Informação	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Turismo	Bacharelado	20	1	2	1	2	1	1	1	1	10	Noturno
Zootecnia	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
TOTAL	-	385	13	46	12	45	21	21	20	21	186	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

Quadro 3. Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Administração	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	60	5	8	5	8	1	1	1	1	30	Integral
Ciências Contábeis	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Ciências Econômicas	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Matemática	Licenciatura	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Medicina	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Serviço Social	Bacharelado	15	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
TOTAL	-	150	5	20	5	20	07	07	07	07	72	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

Quadro 4. Cursos e Vagas / CAMPUS DE JANAÚBA

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	60	5	8	5	8	1	1	1	1	30	Integral
TOTAL	-	60	5	8	5	8	1	1	1	1	30	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.



Quadro 5. Cursos e Vagas / CAMPUS DE UNAÍ

Cursos	Modalidade	Total de Vagas Ofertadas	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Turno
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Medicina Veterinária	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Zootecnia	Bacharelado	12	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
TOTAL	-	48	0	4	0	4	4	4	4	4	24	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1

4.2. Os candidatos aprovados no curso de Letras, ao longo do curso, poderão optar por Letras Português/Espanhol (50% das vagas) ou Letras Português/Inglês (50% das vagas).

4.3. Os candidatos aprovados nos cursos de Ciência e Tecnologia da UFVJM (Campi de Diamantina, do Mucuri e de Janaúba) cursarão um programa interdisciplinar, sendo diplomados em um curso de primeiro ciclo, após o cumprimento do currículo estabelecido em seus respectivos Projetos Pedagógicos. Os concluintes desses bacharelados poderão concorrer a vaga para um dos cursos específicos, de segundo ciclo, segundo os critérios estabelecidos pela UFVJM. Estes cursos de segundo ciclo estão descritos nos quadros 6 a 8 e **poderão ser ofertados, a critério da UFVJM.**

Quadro 6 – Cursos de segundo ciclo / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Geológica	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral

Quadro 7 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia de Produção	Integral
Engenharia Hídrica	Integral

Quadro 8 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DE JANAÚBA

Cursos	Turno
Engenharia de Materiais	Integral
Engenharia de Minas	Integral
Engenharia Física	Integral

4.4. Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados.

4.5. Os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas também no período noturno e aos sábados.

5. DAS INSCRIÇÕES NA SASI

5.1. A inscrição do candidato na Seleção Seriadada – Sasi/UFVJM implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou, e das informações prestadas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no triênio 2017-2019.

5.2. A inscrição será realizada no período de **01/08/2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10/09/2019**, em formulário próprio, disponível na página <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>

5.3. A inscrição do candidato na 3ª etapa da Sasi/UFVJM é **obrigatória**. Portanto, todos os candidatos deverão efetuar a inscrição para esse processo seletivo, dentro do período estabelecido neste edital, **inclusive aqueles que obtiverem isenção total ou parcial da taxa de inscrição.**

5.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

5.4.1. Acessar a página <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> e preencher a Formulário de Inscrição, conforme instruções específicas;



5.4.2. Ter em mãos o seu nº de CPF e o seu Documento de Identidade (RG), garantindo a transcrição correta dos dados para o Formulário de Inscrição.

5.4.2.1. Ao se inscrever o candidato deverá informar o seu CPF e Documento de Identidade (RG).

É vedada a utilização de CPF e RG de terceiros, sob pena de anulação da inscrição.

5.4.3. Preencher todos os campos com muita atenção.

5.4.4. No ato da inscrição da 3ª etapa da Sasi, o candidato deverá indicar o curso pretendido (Quadros 2,3,4 e 5), fazer opção por um dos grupos de reserva de vagas (Quadro 1) ou pela ampla concorrência à qual deseja concorrer em 2020/1 nos cursos da UFVJM.

5.4.5. Conferir os dados informados antes de confirmar a inscrição.

5.4.6. Gerar e imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data de vencimento indicada no próprio boleto.

5.4.6.1. O próprio sistema emitirá o boleto bancário com vencimento em **12 de setembro de 2019**;

5.4.6.2. O valor da taxa de inscrição será **R\$ 115,00** (cento e quinze reais) para cada etapa;

5.4.6.3. No caso da obtenção de isenção parcial, o valor da taxa de inscrição referente a cada etapa será de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

5.4.6.4 No caso da obtenção de isenção total, os candidatos devem imprimir e guardar o comprovante provisório de inscrição, até a liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI;

5.4.6.5 Para os candidatos que não solicitaram ou não obtiveram a isenção total, a inscrição somente será validada após o pagamento do boleto bancário;

5.4.6.6 Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia 12/09/2019, não serão considerados, o que implicará a não confirmação da inscrição;

5.4.6.7 Pagamentos efetuadas por GRU, não geradas pelo sistema de inscrição, também não serão consideradas.

5.4.6.8 É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.

5.4.6.9 A UFVJM não se responsabiliza por pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo ou em duplicidade ou na situação da desistência na realização das provas;

5.4.6.10 O candidato que deixar para efetuar o pagamento no último dia, **12 de setembro de 2019**, deverá ficar atento ao horário de compensação do banco.

5.4.6.11 É de inteira responsabilidade do candidato a **Conferência do Pagamento da Taxa de Inscrição**. No período de **16 a 20/09/2019** o candidato deverá conferir o status da sua inscrição. Caso não esteja confirmado o pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Copese, via e-mail: copese@ufvjm.edu.br, anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG. Sua inscrição só será confirmada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **12/09/2019**.

5.4.6.12 Após o dia **20/09/2019**, não serão aceitas comprovações de pagamentos. Portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem 5.4.6.11, não terá o direito a recorrer posteriormente.

5.4.6.13 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

5.4.7. A UFVJM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetivar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

5.5. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6. O candidato será o ÚNICO RESPONSÁVEL pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição.

5.7. Após confirmada a inscrição **NÃO** serão permitidas alterações nas informações contidas na Ficha de Inscrição.

I – Caso o candidato identifique algum erro, após a confirmação da inscrição, poderá solicitar, via



e-mail, o cancelamento para realizar nova inscrição.

II – **Somente** poderá solicitar o cancelamento da inscrição o candidato que **NÃO** tenha realizado o pagamento referente a taxa de inscrição.

III – O prazo para solicitar o cancelamento da inscrição será até o dia **08/09/2019**, impreterivelmente.

IV – Para solicitar o cancelamento da inscrição o candidato deverá encaminhar para o e-mail: copese@ufvjm.edu.br a solicitação contendo os dados:

- Nome completo;
- CPF;
- Número da identidade;
- Número da inscrição que deseja cancelar;
- cópia do documento de identidade digitalizado.

5.8. O Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI estará disponível no site da UFVJM, a partir do dia **14 de outubro de 2019**.

5.9. É responsabilidade do candidato retirar, via internet, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

5.10. O candidato que constatar algum **dado de sua identificação incorreto** no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI deverá entrar em contato com a Copese até o dia **17 de outubro de 2019**. Após essa data, não serão aceitas quaisquer reclamações, nem será possível realizar correções nos dados.

6. DA COMPOSIÇÃO DA NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. As notas obtidas pelos candidatos nas provas da 1ª e 2ª etapas do triênio 2017-2019 serão convertidas para valores de 0 (zero) a 1000 (um mil) pontos, fazendo-se o cálculo por meio de proporção linear.

6.2. Para a composição da nota da 3ª etapa, serão utilizados os pesos estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem 2019, conforme especificado nos Quadros de 9 a 12.

Quadro 9 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSOS CAMPUS DE DIAMANTINA

Cursos	Redação	Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
Agronomia	2,0	2,0	1,5	2,0	2,5
Ciência e Tecnologia	2,0	2,5	1,0	1,5	3,0
Ciências Biológicas	2,0	3,0	1,5	2,0	1,5
Educação Física – Bacharelado	2,0	3,0	1,5	2,0	1,5
Educação Física – Licenciatura	2,0	2,5	2,5	2,0	1,0
Enfermagem	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0
Engenharia Florestal	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5
Farmácia	1,5	3,0	1,5	2,0	2,0
Fisioterapia	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
Geografia	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
História	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
Ciências Humanas	3,0	1,0	3,0	2,0	1,0
Letras	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
Medicina	3,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Nutrição	2,0	2,5	2,5	2,0	2,0
Odontologia	1,5	3,0	2,0	1,5	2,0
Pedagogia	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
Química	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,0	2,0	3,0
Turismo	3,0	2,0	2,0	2,0	1,0
Zootecnia	2,5	2,5	1,5	1,5	2,0



Quadro 10 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSOS CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Redação	Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
Administração	3,0	1,0	1,0	2,0	3,0
Ciência e Tecnologia	2,0	2,5	1,0	1,5	3,0
Ciências Contábeis	3,0	1,0	2,0	1,5	2,5
Ciências Econômicas	2,0	1,0	3,0	2,0	2,0
Matemática	2,0	2,0	1,0	2,0	3,0
Medicina	3,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Serviço Social	3,0	1,0	3,0	2,0	1,0

Quadro 11 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSO CAMPUS JANAÚBA

Cursos	Redação	Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
Ciência e Tecnologia	2,0	2,5	1,0	1,5	3,0

Quadro 12 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSO CAMPUS UNAÍ

Cursos	Redação	Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
Agronomia	2,0	2,0	1,5	2,0	2,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	1,5	3,0	1,0	1,5	3,0
Medicina Veterinária	2,5	3,0	1,0	2,5	1,0
Zootecnia	2,5	2,5	1,5	1,5	2,0

6.3. O cálculo da nota final do candidato será feito pela média ponderada, observando-se o peso de 35% para as 1ª e 2ª etapas da Sasi e de 30% para a 3ª etapa (ENEM 2019), sendo:

$$NF = (N1 \times 0,35 + N2 \times 0,35 + N3 \times 0,30)$$

Onde:

NF é a nota final do candidato;

N1 é a nota obtida pelo candidato na 1ª etapa da Sasi;

N2 é a nota obtida pelo candidato na 2ª etapa da Sasi; e

N3 é a nota obtida pelo candidato no ENEM 2019, considerando os pesos conforme estipulado no subitem 6.2.

6.4. A classificação será feita, por curso e grupo de vagas, pela ordem decrescente da nota obtida seguindo estes critérios de classificação:

- maior nota final do triênio 2017-2019;
- maior nota na Produção de Textos (Redação);
- maior pontuação obtida na 3ª Etapa da Sasi;
- maior pontuação obtida na 2ª Etapa da Sasi;
- maior pontuação obtida na 1ª Etapa da Sasi;

6.5. Estará eliminado da Seleção Seriada – Sasi, o candidato que:

- não ter realizado qualquer das etapas do triênio para o qual encontra-se inscrito;
- obtiver nota zero na redação do Enem;
- obtiver nota de classificação final menor que 300;
- apresentar documento falso à UFVJM;
- não realizar a sua inscrição nesta etapa da Sasi.

6.6 O candidato inscrito na 3ª etapa do triênio 2017-2019, não eliminado, será classificado por ordem decrescente até o limite das vagas oferecidas neste Edital, conforme os quadros 2, 3, 4 e 5, por curso, para a matrícula na UFVJM, no primeiro semestre letivo de 2020.



6.7 O candidato da 3ª etapa da Sasi que tiver concorrido também às vagas da Seleção Unificada via SiSU, e for classificado nos dois processos seletivos, deverá optar por um deles.

6.8 Havendo empate na classificação final da Sasi, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.

6.8.1 Caso seja necessária, a comprovação da renda será feita mediante a apresentação dos documentos indicados no Anexo IV deste Edital. A documentação para comprovação de renda será solicitada pela Copese/UFVJM que entrará em contato com o candidato através de endereço, telefone e/ou e-mail informados no Formulário de Inscrição. A documentação deverá ser encaminhada por Sedex ou entregue pessoalmente no endereço e horários informados nos subitens 4.8.2 e 4.8.3.

6.8.2 Horário de funcionamento da Copese/UFVJM para entrega dos documentos: Dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h às 17h.

6.8.3. Endereço da Copese /UFVJM para postagem de documentos:

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Coordenação de Processo Seletivo – COPESE/UFVJM/Seleção Seriada – Sasi
Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba
CEP 39.100-000 – Diamantina-MG

6.8.3.1 Caso o candidato não encaminhe a documentação solicitada, ficará na última posição entre os candidatos em questão.

7. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. O resultado da Sasi, triênio 2017-2019, será divulgado através de relação nominal dos candidatos classificados no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>. Os Cronogramas de Matrícula serão disponibilizados posteriormente na página da Copese.

7.1.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a 1ª chamada, de acordo com os Cronogramas de Matrícula e o limite das vagas ofertadas neste edital.

7.2. As demais chamadas, referentes à **Lista dos Excedentes**, serão divulgadas no site da UFVJM, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>

7.3. Visando ampliar a divulgação das chamadas, além do previsto no item 7.2, a UFVJM poderá, a seu critério, utilizar-se de correspondência eletrônica, chamadas telefônicas ou outras formas de mensagens.

7.4. A matrícula será presencial, cabendo ao candidato acompanhar as publicações das chamadas no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>

7.5. Sendo o candidato menor de 18 anos, este deverá ser acompanhado do pai, mãe ou responsável legal. Na impossibilidade de comparecimento do pai, mãe ou responsável legal, estes poderão constituir um representante, por meio de **procuração específica**, registrada em cartório, para acompanhar o menor.

7.6. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência), até o limite de vagas estabelecido nos Quadros 2 a 5 deste Edital.

7.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a determinado grupo, estas serão ofertadas para outros grupos, segundo a ordem de prioridade estabelecida no Quadro 13.

Quadro 13. Remanejamento de vagas remanescentes.

Vaga remanescente do grupo	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga remanescente							
	→							
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	
L5	L13	L10	L2	L9	L1	L14	L6	
L6	L14	L10	L2	L9	L1	L13	L5	
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	
L13	L5	L10	L2	L9	L1	L14	L6	
L14	L6	L10	L2	L9	L1	L13	L5	
As vagas que restarem após a aplicação do disposto neste quadro (em relação aos grupos de vagas reservadas) serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.								
Ampla Concorrência	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5



7.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública, de renda familiar, étnico-racial e de pessoa com deficiência o capacita a efetuar a matrícula no grupo escolhido, **sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.**

7.9. A partir da segunda chamada, as convocações serão feitas a partir da Lista dos Excedentes, sendo a convocação para a matrícula presencial realizada de acordo com as listas de chamadas disponibilizadas pela UFVJM no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> de acordo com o Cronograma de Matrícula de cada campus.

7.10. A última chamada será presencial e oral, sendo convocados todos os candidatos que ainda não tenham sido convocados, conforme data, horário e local previstos no cronograma de matrícula de cada campus.

7.11. A chamada oral será efetuada pela chamada nominal, primeiramente, dos candidatos **aprovados** e, caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados na sequência os candidatos **excedentes**, para a realização da matrícula, até que todas as vagas sejam preenchidas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.

7.12. Os candidatos que comparecerem para a chamada oral, mas não forem contemplados com a vaga no primeiro momento, **deverão manifestar interesse em se matricular no curso pretendido, por meio da assinatura na Lista de Interesse** e, em caso de vaga ociosa, poderá ser convocado para a matrícula de acordo com sua classificação e respeitado o prazo para matrícula determinado no Regulamento Geral dos cursos de Graduação da UFVJM.

7.13. Visando a ocupação da totalidade das vagas disponibilizadas neste edital, a UFVJM poderá, a seu critério, convocar para a chamada oral, os candidatos interessados em permanecerem na Lista de Excedentes, ainda que o curso pretendido não tenha vaga disponível no momento da chamada oral. Os candidatos que comparecerem deverão assinar a Lista de Interesse, de modo que, caso a vaga surja por desistência de candidatos já matriculados, essa lista possa ser utilizada para realização de matrícula, seguindo-se a ordem de classificação no processo seletivo.

7.13.1 A assinatura do candidato na Lista de Interesse constante nos itens 7.12 e 7.13 não garante o direito à vaga.

7.14. A UFVJM, visando agilizar o processo de matrícula, poderá entrar em contato com o candidato via correio eletrônico e/ou telefone.

7.15. Os candidatos constantes na Lista dos Excedentes deverão acompanhar até a última chamada, mesmo que as vagas já estejam preenchidas, pois podem ocorrer desistências de candidatos já matriculados, gerando assim vagas para as próximas chamadas, em especial após a confirmação de matrícula.

7.16. Após a convocação de todos os candidatos constantes na Lista dos Excedentes de determinado curso, a UFVJM poderá, a seu critério, reconvocar candidatos não matriculados (tanto inscritos para concorrerem a vagas reservadas, quanto às vagas da Ampla Concorrência) para ocupação de vagas na modalidade Ampla Concorrência, seguindo-se a ordem de classificação, tendo-se por base a nota obtida no processo seletivo.

7.17. As convocações e matrículas somente poderão ocorrer **até a 2ª semana de aulas**, de acordo com o Calendário Acadêmico e em cumprimento à Resolução Consepe nº 11/2019 que estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.

7.18. As vagas não preenchidas pelos candidatos da SASI serão disponibilizadas para a Seleção Unificada SiSU e vice-versa.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula será realizada no campus para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o cronograma de matrícula de cada campus, a ser disponibilizado no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>.

8.2. Os candidatos **aprovados na 1ª Chamada** serão convocados para a matrícula, devendo acompanhar a divulgação no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>



- 8.3.** O candidato convocado para a matrícula, em todas as chamadas publicadas pela UFVJM, deverá efetuar o cadastro no Sistema de Controle de Chamadas, no link <http://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>
- 8.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar, diariamente, a situação de sua matrícula no Controle de Chamadas, no link <http://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login> utilizando seu CPF para acesso.
- 8.5.** Após a Primeira Chamada, havendo vagas, a UFVJM fará novas chamadas, de acordo com o cronograma de matrícula da cada campus, disponibilizado no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>
- 8.6.** A partir da Segunda Chamada, as convocações para a matrícula ocorrerão pelas listas de chamadas disponibilizadas pela UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> de acordo com o cronograma de matrícula de cada campus.
- 8.7.** Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato convocado que:
- 8.7.1.** não comparecer no dia da matrícula presencial e/ou para avaliação pelas comissões específicas (vagas reservadas).
 - 8.7.2.** comparecer para a matrícula presencial, mas não apresentar nenhum documento exigido no edital.
- 8.8.** É vedada pela Lei 12.089/2009, a matrícula simultânea em curso de graduação em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em dois cursos de graduação na mesma instituição.
- 8.9.** O candidato que efetuar matrícula e que estiver matriculado em um curso da UFVJM ou de outra Instituição, será comunicado da obrigatoriedade de optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à comunicação. O discente deverá formalizar a sua opção, em requerimento próprio, disponível no link <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> pessoalmente ou por meio eletrônico, ao setor de Matrícula do campus ao qual concorreu à vaga. Caso o discente não faça a opção, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) tomará as providências para que ocorra o cancelamento:
- I – Da matrícula mais antiga, na hipótese da duplicidade ocorrer em instituições diferentes;
 - II – Da matrícula mais recente, na hipótese da duplicidade ocorrer na UFVJM.
- 8.10.** Caso o candidato dos grupos **L1, L5 e Ampla Concorrência** esteja impedido de comparecer no dia da matrícula, por motivo de força maior, sua matrícula poderá ser efetuada por **procuração específica**, registrada em cartório, para fins de matrícula na UFVJM.
- 8.11.** Não será efetivada a matrícula por procuração dos candidatos inscritos nos grupos L2, L6, L9, L10, L13 e L14, uma vez que a heteroidentificação e a apresentação de documentos comprobatórios da condição de indígena e da deficiência serão feitas presencialmente, no ato da matrícula.
- 8.12.** É **obrigatória a confirmação presencial da matrícula** nas datas estabelecidas no cronograma de matrícula de cada campus.
- 8.12.1.** A confirmação presencial de matrícula, destinada ao candidato que teve sua matrícula deferida, consiste em comparecer ao local estabelecido, portando documento de identificação com foto, assinar a lista de confirmação e receber o comprovante de matrícula.
 - 8.12.2.** Em caso de impossibilidade de comparecimento para confirmação presencial da matrícula, o candidato poderá constituir procurador por meio de **procuração específica**, registrada em cartório, para fins de matrícula na UFVJM.
 - 8.12.3.** Para os candidatos matriculados após o início das aulas, o prazo para confirmação de matrícula será de 2 (dois) dias úteis a contar da data do deferimento da matrícula.
 - 8.12.4.** No ato da confirmação de matrícula, o candidato deverá apresentar uma declaração na qual explicita sua não vinculação em curso de graduação em outra instituição pública de educação superior.
 - 8.12.5.** A alegação, por parte do candidato, de que está comparecendo às aulas ou a qualquer outra atividade didática do curso não configura confirmação de matrícula;
 - 8.12.6.** Somente após a confirmação de matrícula, é que o candidato será considerado discente regularmente matriculado na UFVJM;
 - 8.12.7.** Caso o candidato não confirme sua matrícula, ela será CANCELADA;



8.12.8. As vagas geradas pela não confirmação de matrícula serão preenchidas pelos candidatos que compareceram à chamada oral e assinaram a Lista de Interesse, respeitando o prazo estabelecido no Regulamento dos Cursos de Graduação.

8.12.9. Caso não haja candidatos em Lista de Interesse, as vagas serão preenchidas, a critério da UFVJM, de acordo com os itens 7.16 e 7.17.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

9.1. No dia da matrícula presencial os candidatos deverão apresentar os **documentos originais e 02 (duas) cópias legíveis**, conforme o Grupo para o qual se inscreveu.

9.2. Os documentos exigidos para **todos os ingressantes** estão relacionados no Anexo II;

9.3. Os documentos exigidos para os ingressantes dos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 – candidatos oriundos de **escola pública**, estão relacionados no Anexo III;

9.4. Os documentos para comprovação de renda exigidos para os ingressantes dos Grupos L1, L2, L9 e L10 estão relacionados no Anexo IV;

9.4.1. O candidato deverá preencher o Formulário para comprovação de renda, no link <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>

9.4.1.1. Os ingressantes com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu núcleo familiar, referente aos meses de **maio, junho e julho de 2019**, de acordo com o Anexo IV deste Edital, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

9.4.1.2. O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFVJM.

9.4.1.3. A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto no Anexo IV deste Edital e nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.

9.5. Os documentos para avaliação étnico-racial exigidos para os ingressantes dos Grupos L2, L6, L10 e L14 estão disponíveis no Anexo V e no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>

9.6. Os documentos para avaliação da pessoa com deficiência exigidos para os ingressantes dos Grupos L9, L10, L13 e L14 – estão disponíveis no Anexo VI e no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>

9.7. Nos casos de decisão da(s) Comissão(ões) específica(s) de avaliação pela inelegibilidade do candidato às vagas reservadas ou de indeferimento de candidato da Ampla Concorrência, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do momento do recebimento da informação, **para interpor recurso contra o indeferimento**.

9.7.1. O recurso poderá ser protocolado presencialmente no Setor de atendimento de cada campus da UFVJM, ou enviado por e-mail para os seguintes endereços:

Campus	Endereço de e-mail
Diamantina	dmaa@ufvjm.edu.br
Janaúba	drca.jan@ufvjm.edu.br
Mucuri (Teófilo Otoni)	dmaato@ufvjm.edu.br
Unai	drca.unai@ufvjm.edu.br

9.7.2. O candidato terá direito a interpor recurso **apenas uma vez**, apresentando o Formulário para Reconsideração de Parecer (Recurso) devidamente preenchido, assinado e anexado à documentação necessária. O formulário está disponível no Anexo VII, disponibilizado no link <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>

9.7.3. Na interposição do recurso será permitida a juntada de documentação, sendo que os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez.

9.7.4. Não será permitida a alteração da composição do grupo familiar por parte do candidato que concorre a uma vaga reservada para pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

9.7.5. No caso de complementação documental enviada por correspondência eletrônica, caberá ao candidato a apresentação do original ao setor de Matrícula da Prograd até a primeira semana de aula.



- 9.7.6.** Caso, após a análise do recurso ainda seja observada a falta de alguma documentação, não será permitida a complementação.
- 9.8.** Após julgamento, o resultado dos recursos será divulgado no Controle de Chamadas, no seguinte endereço: <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>
- 9.9.** O candidato convocado deverá cumprir com todos os requisitos para matrícula, previstos neste Edital, sob pena de perder o direito à vaga.
- 9.10.** A prestação de informação falsa pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** As disposições, as orientações e os formulários referentes a este processo seletivo estão disponíveis no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> e constituem normas que integram este Edital.
- 10.2.** A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html> por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.
- 10.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos, normas, editais complementares e comunicados referentes ao Processo Seletivo, no sítio eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>
- 10.4.** Nenhum candidato terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado o documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, a comprovação de quitação com o serviço militar e o comprovante de quitação eleitoral.
- 10.5.** A apresentação desses documentos é imprescindível para matrícula no ensino superior conforme previsto nas Leis Federais que regem o assunto.
- 10.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/UFVJM.
- 10.7.** Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/UFVJM.
- 10.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 05 de junho de 2019.

Alessandra Neves Orsetti Araújo
Coordenadora – COPESE/ UFVJM

Profª. Drª Leida Calegário de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação/UFVJM



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SERIADA – SASI 3ª ETAPA TRIÊNIO 2017-2019

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
05 de junho de 2019	Publicação do Edital nº19/2019.	http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html
17 a 27 de junho de 2019	Cadastro pedido de Isenção da Taxa de Inscrição da Sasi.	http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html
24 de julho de 2019	Resultado preliminar do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição da Sasi.	http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html
25 e 26 de julho de 2019	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição da Sasi.	e-mail: recursoscopese@ufvjm.edu.br
1º de agosto de 2019	Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição da Sasi.	http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html
1º de agosto a 10 de setembro de 2019	Inscrições dos candidatos	http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html
Até dia 08 de setembro de 2019	Prazo para solicitar cancelamento da inscrição para corrigir dados. (Ver item 5.7)	e-mail: copese@ufvjm.edu.br
Até 12 de setembro de 2019	Prazo para pagamento do boleto da taxa de inscrição.	-----
16 a 20 de setembro de 2019	Conferência do Pagamento da Taxa de Inscrição.	http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html
14 de outubro de 2019	Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI	http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html
Até 17 de outubro de 2019	Prazo para solicitar correção no CDI.	e-mail: copese@ufvjm.edu.br
a partir do 20º (vigésimo) dia útil após a liberação das notas do resultado do Enem 2019, para a instituição.	Divulgação do resultado Final.	http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html



ANEXO II

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (PARA TODOS OS INGRESSANTES)

Todos os ingressantes deverão apresentar, no ato da matrícula, **2 cópias** de cada um dos documentos descritos a seguir e também os originais para conferência:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio (art. 44, inciso II da Lei 9394/96 LDB);

b) Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio; - (alguns históricos trazem em seu cabeçalho o certificado de conclusão). Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação;

c) Documento de identidade:

Será aceito **um dos documentos abaixo relacionados**:

I – carteira de identidade;

II – Carteira nacional de habilitação;

III – carteira de trabalho;

IV – carteira profissional;

V – passaporte;

VI – carteira de identificação funcional;

VII – outro documento público que permita a identificação do candidato.

VIII – No caso de estrangeiro, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente;

d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

e) CPF (ou comprovante de inscrição no CPF);

f) Documento militar (Para candidatos do sexo masculino, de 19 a 45 anos – Art 74, alínea “d” e Art. 75 da Lei nº 4.735 – Serviço Militar);

Para efeito de comprovação do Serviço Militar, será aceito **um dos documentos abaixo relacionados**:

I – CAM – certificado de alistamento militar (dentro dos limites de sua validade);

II – Certificado de reservista;

III – Certificado de isenção;

IV – CDI – certificado de dispensa de incorporação;

V – Certidão de situação militar;

VI – Carteira militar;

VII – Atestado de desobrigação do serviço militar.

g) Certidão de nascimento ou casamento (para fins de expedição e registro de diplomas, de acordo com o Art. 12, §1º, inciso IV da Portaria MEC n.º 1095/2018);

h) uma foto 3x4, recente e de frente;

OBS.: Caso o candidato da Ampla Concorrência não possua o histórico escolar, no momento da conferência dos documentos, poderá apresentar provisoriamente e junto aos demais documentos, uma declaração que comprove a conclusão do ensino médio. A Declaração de Conclusão de Ensino Médio terá validade pelo prazo de 30 dias, a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. O limite máximo para a apresentação do documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será o último dia da confirmação de matrícula.



ANEXO III
RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA
(GRUPOS L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)

Além dos documentos informados no Anexo III, os candidatos inscritos nos grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** deverão apresentar, no ato da matrícula:

I. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>

II. Para Comprovação de ter cursado e concluído o Ensino Médio em escola pública, **2 cópias** de cada um dos documentos descritos a seguir e também os originais para conferência:

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
2. Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente e concluído os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.

Obs.: O comprovante de conclusão do Ensino Médio (alíneas a e b) poderá ser substituído provisoriamente por uma declaração que comprove ter cursado e concluído todo o ensino médio em escola pública. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. O limite máximo para a apresentação do documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será o último dia da confirmação de matrícula.



ANEXO IV RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (GRUPOS L1, L2, L9 E L10)

Além dos documentos informados no Anexo III, os candidatos inscritos nos grupos **L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar, no ato da matrícula, **1 cópia** de cada um dos documentos descritos a seguir e também os originais para conferência:

Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;
- b) Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nele reside no período correspondente aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.
- c) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;
- d) Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Relação de documentos comprobatórios para avaliação socioeconômica:

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem no período correspondente aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

1. Formulários e declarações

1.1. Formulário 1: composição do grupo familiar e composição de renda, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>

1.2. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi.html>

2. Documentos

2.1. Documentação de Identificação:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos. Caso ainda não tenha carteira de trabalho apresentar documento de identidade;

b) Certidão de nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos;

Observação: Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão (ã), filho (a), cônjuge/companheiro (a) agregados à família:

c) Documentação oficial referente à Guarda, Tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;

d) Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial. Na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração registrada em cartório, dos donos da casa, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

2.2. Documentação Civil:

a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

b) Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;

c) Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia da certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

2.3.1. Para os trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)



- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS. No caso de empregada doméstica – **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou e-Social com recolhimento em dia e CNIS**;
- b) Contracheques ou folhas de pagamento referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2019**;
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, quando for o caso;
- f) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.
- g) Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.2. Para os autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- b) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;
- d) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS);
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- f) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2019** da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- g) Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;
- h) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- i) **Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF – DAP**, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais OU **Declaração de Produtor Rural do ano em curso**, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual;
- j) Notas Fiscais de vendas referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2019** quando for o caso;
- k) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social;

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

- Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória



de Percepção de Rendimentos – **DECORE Eletrônica**, referente aos meses de **maio, junho e julho de 2019** feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

- Para o profissional informal ou trabalhador eventual (que faz “bicos”), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório referente aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

2.3.3. Para os aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais Benefícios do INSS

a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;

b) Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;

c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

d) Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;

e) Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) referente aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

Atenção: Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

f) Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;

g) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.4. Para os desempregados

a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;

b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses**;

c) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

d) Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;

e) Declaração de Desempregado;

f) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.5 Para aqueles que Nunca Trabalharam

a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha



seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;

b) Declaração que não exerce Atividade Remunerada;

c) Cadastro Nacional de Informações sociais – CNIS. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

2.3.6. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de bens móveis ou imóveis

a) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

2.3.7. Informações Adicionais

a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

b) Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;

d) Além dos documentos comprobatórios descritos no Edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda *per capita* informada pelo candidato.



ANEXO V

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA OS GRUPOS L2, L6, L10 e L14)

Além dos documentos informados no Anexo III, os candidatos inscritos nos grupos L2, L6, L10 e L14 deverão apresentar:

I. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>, constando a Autodeclaração étnico-racial

II. Além da autodeclaração, os candidatos indígenas deverão apresentar:

1) Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade acompanhada de um dos seguintes documentos:

- a) **1 cópia** do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);
- b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.



ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA OS GRUPOS L9, L10, L13 E L14)

Além dos documentos informados no Anexo III, os candidatos inscritos nos grupos **L9, L10, L13 e L14** deverão apresentar:

- I. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>
- II. Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese>
- III. Exames médicos complementares solicitados pela Comissão.



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECONSIDERAÇÃO DE PARECER (RECURSO)

Eu,.....
RG:....., CPF:
e-mail.....

na condição de candidato(a) inscrito na **Seleção Seriado – Sasi – para ingresso no 1º SEMESTRE 2020**, venho por meio deste interpor **RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA**, a ser avaliado pela(s) seguinte(s) comissão(ões):

- () COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA
- () COMISSÃO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
- () COMISSÃO DE APURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
- () COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA
- () COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Solicitação:

Nos termos apresentados, respeitadas as disposições do presente edital, solicito deferimento.

Diamantina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO VIII

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA CADASTRO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO SERIADA (SASI) - 2019

1- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

R.G.: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Nome do cônjuge ou companheiro(a): _____ Nº de filhos: ____

Renda Familiar: () igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

() superior a 1,5 salário-mínimo per capita.

Nome do Pai: _____

Telefone: _____ R.G.: _____ CPF: _____

Nome da Mãe: _____

Telefone: _____ R.G.: _____ CPF: _____

2 – DADOS DO GRUPO FAMILIAR

IMPORTANTE: Considere como grupo familiar o conjunto de pessoas (o próprio candidato, pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), outros) que residam na mesma moradia e usufruam do somatório das principais fontes de renda, observado o seguinte:

- Para os membros do grupo familiar que possuem renda própria, seus rendimentos brutos individuais deverão ser considerados no somatório das principais fontes de renda. (enviar 1 cópia de cada documento);
- Para os membros do grupo familiar que não possuem fonte de renda, a relação de dependência deverá ser comprovada mediante apresentação da carteira de trabalho. (enviar 1 cópia de cada documento);
- Considerar como renda a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo. (enviar 1 (cópia) de cada documento);



e) Para os membros familiares menores de 18 anos enviar 1 (uma) cópia do documento que comprove a relação de pertencimento do grupo familiar.

Relacione, neste quadro, as pessoas que compõem o grupo familiar ao qual o candidato pertence.

Observação: A primeira linha deverá ser preenchida com os dados do candidato.

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta
	Candidato					

3. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verídicas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o meu desligamento, podendo implicar no cancelamento de minha matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável